



PROCESSO N° 540/17

PROTOCOLO N° 14.413.220-3

PARECER CEE/CEIF N° 221/17

APROVADO EM 18/07/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO JUDAS TADEU – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: QUINTA DO SOL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 723/17 Sued/Seed de 28/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Campo Mourão, em 12/01/17, de interesse do Colégio Estadual São Judas Tadeu – Ensino Fundamental e Médio, município de Quinta do Sol, que por sua direção solicita renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.118).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual São Judas Tadeu – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Travessa Netuno, s/n, município de Quinta do Sol, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3019/12 de 21/05/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 05/06/12 até 05/06/17, (fl. 120).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 3237/81 de 30/12/81, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 7094/84, de 28/09/84. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 1439/13, de 20/03/13, com base no Parecer CEE/CEIF n° 10/13 de 19/02/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 04/07/12 até 04/07/17.

#### **1.2 Organização Curricular (fl. 144)**

O Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO N° 540/17

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 05 - CAMPO MOURAO		MUNICIPIO: 2130 - QUINTA DO SOL									
ESTAB.: 00209 - SAO JUDAS TADEU, C E - E FUND MEDIO		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS / SERIE		6	7	8	9						
BNC	ARTE	2	2	2	2						
	CIENCIAS	3	3	4	3						
	EDUCACAO FISICA	3	3	3	3						
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1								
	GEOGRAFIA	3	3	3	3						
	HISTORIA	3	3	3	4						
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4						
	MAIEMATICA	4	4	4	4						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23						
PD	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2						
TOTAL GERAL		25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 146)

Ano/série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluidos/Egressos				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
5º/6º	83	94	86	88	95	2	13	4	7	3	13	4	16	15	7	17	13	18	14	10	51	64	48	52	75
6º/7º	112	71	83	70	78	6	7	3	9	2	10	6	12	4	10	20	6	10	16	6	76	52	58	41	60
7º/8º	104	112	79	93	71	5	22	14	12	8	14	9	10	15	6	7	16	7	17	8	78	65	48	49	49
8º/9º	102	103	77	63	54	6	14	9	7	4	10	8	4	2	4	7	5	6	5	5	79	76	58	49	41



PROCESSO N° 540/17

#### **1.4 Comissão de Verificação**

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 10/17, de 21/02/17, do NRE de Campo Mourão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Cleuza Aparecida Cintra Aurélio, licenciada em Geografia, Maria Cristina de Lima Polizer, licenciada em Ciências, e Sérgio Corrêa de Melo, licenciado em Educação Física, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado de 07/03/17:

##### **Estrutura Física e Administrativa**

Com relação às condições gerais do prédio observamos que o mesmo está conservado, é acessível, possui rampas, corrimão, e banheiro adaptado. A Direção e Equipe pedagógica possuem seus próprios espaços. Conta com dezesseis salas de aula, limpas, arejadas, bem iluminadas, cadeiras e carteiras bem conservadas. Sala ambiente de Geografia. (...)

##### **Laboratórios**

Laboratório de Ciências/Biologia é bem arejado, tem boa iluminação, seu espaço é adequado ao funcionamento. O Colégio conta com dois Laboratórios de Informática, do Proinfo e Paraná Digital. (...)

##### **Biblioteca**

Biblioteca é em espaço adequado e organizado

Quanto a segurança...informamos que o Colégio dispõe de Brigada Escolar devidamente constituída e aprovada pelo NRE através do Ofício n° 19/16...

Apresentou Licença Sanitária atualizada, na qual consta que a escola está de acordo com as normas vigentes...até 31/12/17...(fl. 155).

##### **Espaço para Educação Física**

É considerado ótimo, quadra grande, coberta e fechada parcialmente, a qual possibilita a realização de atividades físicas e várias modalidades esportivas.

(...)

Corpo Docente, quadro à folha 157...

A Comissão de Verificação apresenta, às folhas 157, o quadro de docentes o qual demonstra que o mesmo possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl.160).

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de Campo Mourão, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, (fl. 161).



PROCESSO N° 540/17

### **1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 163)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 811/17, de 23/03/17, é favorável a renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual São Judas Tadeu – Ensino Fundamental e Médio, de Quinta do Sol.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta equipe pedagógica e corpo docente habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

O Colégio dispõe de Brigada Escolar devidamente constituída e aprovada por Ofício da Coordenação do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, do NRE. Da Vigilância Sanitária apresentou laudo certificando que o Colégio está de acordo com as normas vigentes, e apto a desempenhar suas atividades escolares, válido até 31/12/17.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica expirou em 05/06/17, no entanto, tramita sob o nº 377 de 07/04/17, on-line, o pedido de renovação.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual São Judas Tadeu – Ensino Fundamental e Médio, do município de Quinta do Sol, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 04/07/17 até 04/07/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a renovação do laudo da Vigilância Sanitária e Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 540/17

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE